

01-0170/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETO DE LEI: 01 - 0170 / 2008 DE 2008

TERIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0170 / 2008 DE 26/03/2008

PROMOVENTE: VEREADOR AURÉLIO MIGUEL

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE MINI-ETE'S (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO), NAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/1/2011 10:21:31

00000056849-00



ARQUIVADO EM 14/01/2009

Viviane H.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

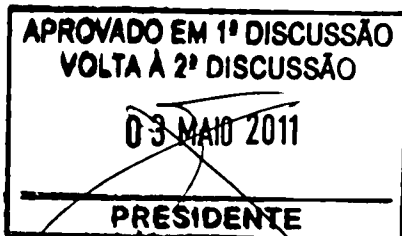
SSP 21



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR AURÉLIO MIGUEL

PROJETO DE LEI - 01 - PL
01- 0170/2008



"Dispõe sobre a instalação de mini-ETE's (estações de tratamento de esgoto), nas edificações do Município, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

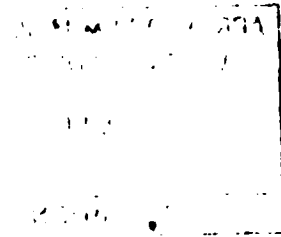
Art. 1º - É obrigatória, para todas as edificações, a ligação da canalização de esgoto à rede coletora pública, nos logradouros providos dessa rede, nos termos da Lei nº 13.369, de 3 de junho de 2002 e da instalação de mini-ETE's (estações de tratamento de esgoto).

Art. 2º - Todo e qualquer sistema de esgotamento sanitário, público ou privado, individual ou coletivo, deverá ser tratado antes da destinação final, ou seja, seu despejo na rede coletora da concessionária de serviços públicos e estará sujeita à fiscalização da autoridade sanitária competente.

Art. 3º - Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistemas de esgotamento sanitário, públicos ou privados, individuais ou coletivos, devem ser elaborados, executados e operados observando as disposições desta Lei e as normas técnicas aplicáveis.

Parágrafo único - O Poder Público deverá criar um programa para a instalação de mini-ETE's em Habitações de Interesse Social (HIS) e na reurbanização de favelas.

Art. 4º - Com a finalidade de orientar a fiscalização quanto ao disposto no artigo 1º desta Lei, as Subprefeituras, depois de constatada, por seu órgão fiscalizador, a inexistência da instalação exigida por esta Lei, notificará os



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 02 a 07
Em 02 / 04 / 08
Ass: _____

Kardoc Izidoro de Andrade
Assistente Parlamentar
SGR-22



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR AURÉLIO MIGUEL

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 02 do proc.
nº 170 de 20 08 fls. 3
KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 101.094

proprietários ou possuidores das edificações, para a instalação de equipamento para tratamento do esgoto.

§ 1º - Os proprietários ou possuidores dos imóveis localizados no Município, terão o prazo de 03 (três) anos para adaptar o imóvel às exigências previstas nesta Lei, contado da data de sua publicação.

§ 2º - Constatada, pela concessionária ou por agente municipal, a não instalação do equipamento previsto nesta Lei, findo o prazo previsto no § 1º deste artigo será aplicada, pelo órgão municipal competente, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), atualizada na forma prevista na legislação municipal pertinente, que será reaplicada em dobro na hipótese de persistir a infração decorridos 60 (sessenta) dias da data de lavratura da primeira multa.

§ 3º - Não se aplica o disposto nesta Lei, os imóveis em que for constatada, pela Subprefeitura ou pela concessionária responsável pela coleta e destinação do esgoto, a impossibilidade técnica da instalação das mini-ETE's.

Art. 5º - O disposto no artigo 1º desta Lei determina a instalação de alternativas tecnológicas sustentáveis para tratamento de esgoto no próprio imóvel, desde que aceitas pela concessionária responsável pela coleta e destinação do esgoto, ou para eventual reuso da água para fins não potáveis.

§ 1º - As soluções propostas para tratamento de esgoto ou para reuso da água deverão observar o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Código Sanitário do Município de São Paulo (Lei 13.725/04), as normas da concessionária responsável pela coleta, tratamento e destinação do esgoto e a legislação específica.

§ 2º - A utilização de água fora dos padrões de potabilidade, de esgotos sanitários ou de lodo proveniente de processos de tratamento de esgotos só será permitida se em conformidade com as pertinentes normas técnicas, com a finalidade de se evitar danos à saúde pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR AURÉLIO MIGUEL

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 03 do proc. nº 140 de 20 de 00 fls. 4

KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 101.094

Art. 6º - Os procedimentos e a operacionalização do controle de execução e da instalação de alternativas tecnológicas sustentáveis para tratamento de esgoto no próprio imóvel, proposto por esta Lei serão definidos entre a Prefeitura e a concessionária responsável pela coleta, tratamento e destinação do esgoto.

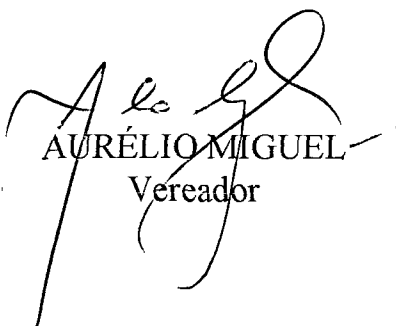
Art. 7º - Aplicam-se também, as disposições contidas nesta Lei, os imóveis situados em logradouros onde novas redes coletoras forem implantadas pela concessionária de serviços públicos de coleta, tratamento e destinação do esgoto e pelos imóveis onde não existam a rede coletora, visto que após o tratamento do esgoto a água resultante poderá se infiltrar no solo sem prejuízo ao meio ambiente.

Art. 8º - O Executivo terá 60 dias para regulamentar esta lei, contados da data de sua publicação.

Art. 9º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das sessões,


AURÉLIO MIGUEL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR AURÉLIO MIGUEL

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº	04	do proc.
nº	170	de 20 08
KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE		
Assistente Parlamentar		
RF 101-094		

fls. 5

JUSTIFICATIVA

Sabemos que o saneamento básico é de responsabilidade dos municípios. No entanto, em virtude dos altos custos envolvidos e com o crescimento desordenado das cidades, estas obras tem se restringido ao atendimento de emergências: contornar problemas de enchente, de desabamentos, de evitar epidemias, etc...

Ainda que só 0,1% deste esgoto seja constituído de impurezas de natureza física, química e biológica, e o restante seja água, o contato com esses efluentes e sua ingestão é responsável por cerca de 80% das doenças e 65% das internações hospitalares. Atualmente, apenas 10 % do total de esgotos produzidos recebem algum tipo de tratamento, os outros 90% são despejados "in natura" no solo, rios e córregos.

Diversas alternativas de coleta e tratamento têm sido tentadas, mas esbarram na viabilidade técnica e/ou econômica.

Este projeto de lei apresenta uma proposta viável economicamente por seu baixo custo e viável tecnicamente porque requer apenas a criação de um "novo tipo de sumidouro" para tratamento de água contaminada com coliformes fecais.

Abordamos a temática do saneamento básico buscando a conscientização da população, bem como construindo estratégias econômicas e tecnológicas viáveis para a minimização deste problema e assim proporcionar melhoria da qualidade de vida e incentivar a cidadania com atitudes voltadas ao bem comum.

Pretendemos contribuir decisivamente para minimizar os graves problemas de saneamento básico, construindo uma alternativa para coleta e tratamento do esgoto doméstico evitando assim a contaminação de nosso lençol freático.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR AURÉLIO MIGUEL

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº	05	do proc. nº	140	de 20	08	fls. 6
KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE Assistente Parlamentar RE 101.094						

MINI-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Mini-estações de efluentes (Mini-ETEs) são sistemas fabricados em plástico para tratamento de água e esgoto, recomendadas inclusive para áreas onde não há rede pública ou quando se deseja reaproveitar as águas servidas. Sua alta eficiência permite, após o tratamento, lançar o efluente em corpos receptores (rios, lagos), infiltrar a água no solo ou fazer seu reuso na edificação. Com isso, evita-se a contaminação das águas e lençol freático, impedindo doenças por falta de saneamento.

As Mini-ETEs são recomendadas para qualquer edificação cujo efluente seja de origem orgânica, isto é, que seja proveniente de banheiros, cozinhas, lavanderias convencionais, torneiras e outros pontos de uso. Podem ser usadas praticamente sem limitação de número de usuários (a partir de 2 pessoas) em residências, edifícios, condomínios, indústrias (refeitórios e banheiros), parques.

O sistema é indicado para edificações e projetos sustentáveis, em situações que se pretende gerenciar o uso da água e praticar seu reuso. Neste caso, o efluente tratado é usado para descarga de vasos sanitários, lavagem de piso e automóveis, regas de horta e jardins. A eficiência é de até 98% de abatimento de DBO5 (demanda bioquímica de oxigênio).

Mini-ETEs têm ação de caráter biológico, tratando as águas servidas (usadas) da edificação por meio de microrganismos benéficos, que removem a carga orgânica do efluente e reduzem bactérias e coliformes totais e fecais. Com isso, evita-se a contaminação do lençol freático, impedindo doenças por falta de saneamento. O sistema deverá atender às Normas da ABNT NBR 7229/93 e NBR 13969/97 e legislação ambiental dos Estados e municípios brasileiros.

As Mini-estações realizam tratamento de caráter biológico, associando etapas anaeróbias (ausência de ar) e aeróbia (presença de ar), através das quais ocorre



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR AURÉLIO MIGUEL

Folha nº	06	do proc. nº	7
nº	370	de 20	08
KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE Assistente Parlamentar CPF 081.094			

a descontaminação do efluente por microrganismos benéficos que se proliferam em ambiente adequado.

A carga orgânica contida na água é removida pela ação de microrganismos (bactérias), eliminando patógenos que transmitem doenças e contaminam o lençol freático. Essa ação permite que a água devolvida ao meio ambiente saia com cor cristalina, sem turbidez ou odores, sem riscos à saúde e ao meio ambiente, podendo ser reutilizada para funções não-potáveis.

A solução sustentável para a água tratada é fazer o seu reuso na edificação.

A água tratada não é potável, portanto, não deve ser bebida ou usada para cozinhar e lavar alimentos, tomar banho e lavar roupa.

Devido à suma importância para a municipalidade, solicito que esta propositura seja acolhida pelos meus nobres pares.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 05-170 / 08 02 / 04 / 20 08 (a)

Kardex Izidório de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP-22

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

07/04/08

[Signature]

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

08/04/08

[Signature]
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM <u>09/04/08</u>	AS <u>14:00</u> hs
FOR _____	
SALDA: _____	AS: _____ h _____ min

Sr. Joaquim.

Faça a pesquisa
SP, 10/04/08

[Signature]

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada
17/04/08

1. O presente documento é de propriedade da Câmara Municipal de São Paulo e não pode ser reproduzido sem a autorização da mesma.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. = a 08 São Paulo, 23/04/08
Eu Jan
SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 22 de abril de 2008.

Raimundo Batista

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À SGP-2

Sra. Secretária.

Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP., 23/04/08

Raimundo Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

24/04/08

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão do Conselho
Em 24/4/08 16h

Ass. Nôrte V...
inter.
Comissão de...
SEM EFEITO
nos

CÂMARA MUNICIPAL
07-05-08
MARIA LUCIANA SOUSA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Ofício nº - 04 - do
fls. 12
Processo nº 170/08
Marta Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.691

16 - PAR
PARECER CONJUNTO 16-0417/2008

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 170/08.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Aurélio Miguel, que visa dispor sobre a instalação de mini-ETE's (estações de tratamento de esgoto) nas edificações localizadas no Município de São Paulo.

Segundo a propositura, todo e qualquer sistema de esgotamento sanitário, público ou privado, individual ou coletivo, deverá ser tratado antes da destinação final, ou seja, seu despejo na rede coletora da concessionária de serviços públicos e estará sujeita à fiscalização da autoridade sanitária competente.

Nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei que encontra fundamento na legislação em vigor.

Com efeito, a Constituição Federal dispõe ser competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal legislar sobre proteção do meio ambiente e controle da poluição (art. 24, VI), e também dos Municípios, eis que a eles cabe suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos limites do interesse local (art. 30, I e II).

A Lei Orgânica do Município, ao tratar de meio ambiente, dispõe que o Município deve zelar pela sua preservação, conservação, defesa e recuperação, estabelecendo, inclusive, normas, critérios e padrões para a administração da qualidade ambiental (art. 180 e 181); que o Município coibirá qualquer tipo de atividade que implique em degradação ambiental, registrando, acompanhando e fiscalizando as concessões e direitos de pesquisa e exploração de recursos naturais, renováveis ou não, no território do Município (art. 182, II); que os órgãos competentes aprovarão ou exigirão na licença municipal medidas mitigadoras dos impactos negativos da atividade ou obra (art. 183, parágrafo 3º) e em seu art. 160, III, ao cuidar do exercício da atividade econômica, que o Poder Municipal disciplinará as atividades econômicas desenvolvidas em seu território cabendo-lhe, quanto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e similares, fiscalizar suas atividades de maneira a garantir que não se tornem prejudiciais ao meio ambiente e ao bem-estar da população.

Durante a tramitação do projeto deverão ser convocadas duas audiências públicas, nos termos do art. 41, VIII, da LOM.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões de Mérito entendem ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifestam-se

FAVORAVELMENTE.

17 - RELCOM
17- 1089/2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
folha nº - 10 - do fls. 13
Processo nº 170/08
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.051 *smj*

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 23/04/08.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Protocolo Oficial
 07 05 2008
 105 3a
 Maria Tereza
 MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Técnico Parlamentar

À dout.ª C. P. U. M. M. A.
 Sr. 126540.
 Carlos Roberto da Silva
 Supervisor de Equipe - 80P-15

Recebido na Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente

Em 12/05/08 às 15.00 h
 Ogata

Segue M. juntado S. nesta data documentos —
 e papel de informação nº 119 A 16
 Em: 20/05/08

Inamar Alves de Sousa Júnior
 Secretário de comissões
 Reg. 101.204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Processo nº 179/08
Fls. 100
Reg. 100.000
Autuado em 30/09/2015 00:00:00
Rafaela Gonçalves Xavier

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 14 de maio de 2008.

OBSERVAÇÕES:

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Bom dia a todos. Estamos no horário previsto para início da sexta audiência pública, dia 14 de maio de 2007(?). São exatamente 12h.

Item 1, PL 275/2007, da Vereadora Claudete Alves, institui a Semana Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências. O relator é Vereador Chico Macena. Não havendo ninguém inscrito, dou como realizada a audiência do PL 275/2007, da Vereadora Claudete Alves.

Item 2, PL 514/2007, Vereador Ricardo Teixeira, dispõe acerca da obrigatoriedade do plantio e manutenção de uma árvore por todos os pais de crianças nascidas no Município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o Vereador Juscelino Gadelha. Não havendo ninguém inscrito, dou como realizada a audiência pública do PL 414/2007, do Vereador Ricardo Teixeira.

Item 3, PL 283/2007, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, dispõe sobre a obrigatoriedade de os conjuntos habitacionais de interesse social que tenham acima de 300 unidades possuírem creche para o atendimento da população que neles habite e dá outras providências. O relator é o Vereador Chico Macena. Não havendo ninguém inscrito, dou como realizada a audiência pública do PL 283/2007.

Item 4, PL 488/2007, do Vereador Adilson Amadeu, dispõe sobre a conservação, manutenção e adequação dos espaços públicos reservados para a prática de caminhada e corrida no Município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o Vereador Chico Macena. Não havendo ninguém inscrito, dou como realizada a audiência pública do PL 488/2007, do Vereador Adilson Amadeu

Item 5, PL 004/2003, do Vereador Eliseu Gabriel, dispõe sobre a isenção de contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, Cosipa, taxa criada pela Lei 13.479, de 30 de dezembro de 2002, aos contribuintes desempregados na data de sua sanção. O relator é o Vereador Toninho Paiva. Não havendo ninguém inscrito, dou como realizada a

audiência pública do PL 004/2003, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel.

Item 6, PL 068/2007, Vereadora Claudete Alves, dispõe sobre a utilização de material reciclado no âmbito da administração municipal. Relator, Vereador Toninho Paiva. Não havendo ninguém inscrito, dou como realizada a audiência pública do PL 068/2007, da Vereadora Claudete Alves.

Item 7, PL 774/2007, Vereador Beto Custódio e Vereador Chico Macena, cria programa sócio-ambiental das cooperativas e associações de catadores e coleta seletiva, com integração e gestão compartilhada e dá outras providências. É um projeto que está em segunda audiência. Não havendo ninguém inscrito, dou como realizada a audiência pública do PL 774/2003.

Item 8, PL 664/2007, Vereador Gilson Barreto, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente e dá outras providências. Está inscrita para falar a Sra. Helena Magoso. Por favor, senhora.

A SRA. HELENA MAGOSO - Boa tarde a todos e a todas. Sou coordenadora do Conselho Municipal de Meio Ambiente. A nossa proposta seria um substitutivo a esse projeto de lei, de forma que torne o Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Cades, paritário. Então, a nossa proposta é essa. Então, o substitutivo confere nova redação ao artigo 25 da Lei 11.426, de 18 de outubro de 1993, que criou a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SMA, e criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Cades. Eu leio tudo ou encaminho? Como o senhor acha melhor?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Eu sugiro à senhora que encaminhe as sugestões ao Vereador Gilson Barreto, que é o autor do projeto, para que ele possa acatar as sugestões da senhora.

A SRA. HELENA MAGOSO - Tá. Então, a justificativa do substitutivo é que desde 1993 já existe o Conselho Municipal de Meio Ambiente, então a gente entende que o mais sensato seria o aprimoramento desse conselho existente, de maneira que se torne paritário e mais participativo, e não a criação de um outro conselho que vai duplicar muitas das funções

do atual Conselho Municipal de Meio Ambiente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Sra. Helena, se a senhora quiser deixar comigo, eu vou pedir à assessoria que encaminhe ao Vereador Gilson Barreto.

A SRA. HELENA MAGOSO - Está bom. Então eu considero encaminhado ao Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Muito obrigado. Peço à assessoria que faça um ofício da presidência encaminhando ao Vereador Gilson Barreto. Não havendo mais inscritos, considero como realizada a audiência pública do PL 664/2007, do Vereador Gilson Barreto.

Quero notificar a presença do ilustre Presidente municipal do PR, Vice-Presidente da Comissão, um dos mais experientes da Casa, Vereador Toninho Paiva. Obrigado pela sua presença importante na nossa reunião, Vereador.

Item 9, PL 155/2006, do Vereador William Woo, dispõe sobre o descarte e destinação final de resíduos líquidos da comercialização de pescados, frutos do mar e carnes (?) no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o Vereador Arselino Tatto. Não há oradores inscritos. Dou como realizada a audiência pública do PL 155/2006, do Vereador William Woo.

PL 543/2007, do Vereador Mario Dias, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de coleta de lixo do município de São Paulo a adaptarem os carrinhos utilizados pelos garis para a coleta seletiva de lixo e dá outras providências. O relator é o Vereador Toninho Paiva. Por favor, senhora.

A SRA. MARIA AUGUSTA – É uma dissertação da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, entre outras que trago aqui. Encaminho ao senhor?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Posso receber e encaminhar ao autor do projeto.

A SRA. MARIA AUGUSTA – Aqui tem uma observação. “Em que pese o interesse ambiental na separação do lixo reciclável, consideramos que a adequação da proposta de

adaptação de carrinhos e caçambas para coleta deva ser submetida à avaliação do Limpurb, órgão responsável pela operação dos serviços de limpeza urbana. Sugerimos ainda que o presente PL trate da destinação final desses servidos coletados seletivamente com encaminhamento para as centrais de triagem e operação.”

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Agradeço e peço à assessoria que encaminhe ao Vereador Mario Dias os documentos que ela oferece a esta comissão. Não havendo mais oradores inscritos, dou como realizada a audiência pública do PL 543/2007, do Vereador Mário Dias, que tem como relator o Vereador Toninho Paiva.

Item 11, PL 170/2008, do Vereador Aurélio Miguel, que dispõe sobre a instalação de mini ETEs, estações de tratamento de esgoto, nas edificações do município e dá outras providências. Vamos ouvir a Sra. Maria Augusta.

A SRA. MARIA AUGUSTA – Tem algumas sugestões de alteração aqui, como o suprimento do artigo 2, 3, 7, com a seguinte justificativa. “Os serviços de coleta, tratamento e destinação de esgotos domiciliares são feitos com maior eficiência técnica, controle de qualidade e responsabilidade quando executados no âmbito coletivo, proporcionando menores custos de implantação, gerados pela economia de escala e instalação de estações de tratamento de esgoto individual. Ao nosso ver somente deveria ser instalada em imóveis localizados em locais não abrangidos pela rede pública de coleta e de tratamento de esgoto.”

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Peço à assessoria que receba esse documento e encaminhe ao Vereador Aurélio Miguel. E também o Sr. Marcelo está com a palavra.

O SR. MARCELO – Obrigado, bom dia. Sabemos que o saneamento básico é responsabilidade dos municípios, no entanto, em virtude dos altos custos e com o crescimento desordenado das cidades, essas obras têm se restringido ao atendimento de emergências: contornar problemas de enchentes, desabamentos, evitar epidemias. Ainda que só 0,1% desse esgoto seja constituído por impurezas de natureza física, química e biológica e restante seja água, o contato com esses efluentes e sua ingestão é responsável por cerca de 80% das

doenças e 65% das internações hospitalares. Atualmente, somente 10% do total de esgotos produzidos recebem algum tipo de tratamento, os outros 90% são despejados in natura nos solos, rios e córregos. Diversas alternativas de coleta e tratamento têm sido tentadas, mas esbarram na viabilidade técnica ou econômica.

Esse projeto de lei apresenta uma proposta viável economicamente por seu baixo custo e viável tecnicamente por requerer apenas a criação de um novo tipo de sumidouro para tratamento de água contaminada com coliformes fecais. Abordamos a temática do saneamento básico, buscando a conscientização da população, bem como construir estratégias econômicas e tecnológicas viáveis para minimização desse problema e assim proporcionar melhoria da qualidade de vida e incentivar a cidadania, com atitudes voltadas ao bem comum.

Mini estações de tratamentos de água e esgotos, as Mini ETEs, são sistemas fabricados em plástico para tratamentos de água e esgoto, recomendadas inclusive para áreas em que não há rede pública ou quando se deseja aproveitar a água servida. Sua alta eficiência permite, após o tratamento, lançar o efluente em corpos receptores, rios e lagos, infiltrar a água no solo ou fazer o seu recuo na edificação. Com isso, evita-se a contaminação das águas e lençol freático, impedindo doenças por falta de saneamento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos, dou por encerrada a audiência pública do PL 170/2008, autor Vereador Aurélio Miguel. O relator não consta aqui. Está realizada a audiência pública.

Item 12, PL 750/2007, do Vereador Zelão, que dispõe sobre a instalação ou adaptação de edificações para fraldário geriátrico e dá outras providências. O relator é o Vereador Farhat. Não havendo inscritos, dou como realizada a audiência pública do PL 750/2007, do Vereador Zelão.

Não havendo mais itens a serem tratados, quero agradecer a Sra. Helena Magoso, da Secretaria do Verde e também a Sra. Maria Augusta. Às 12h30min, daremos início à nossa sessão ordinária.

Estão encerrados os trabalhos.

Seguam _____ nesta data documentos _____
a parte _____ esta folha _____
17 A 30
20/06/2008

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de Contas
Reg. 101.204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº	17	do
Processo	PL 170/08	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE**

PL 170/08

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO
TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 04 de junho de 2008

OBSERVAÇÕES:

- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Nós vamos dar início à nossa pauta extensa, que temos aqui de audiências públicas. Quero já iniciar informando a todos os presentes aqui, peço até atenção, a nossa pauta foi divulgada duas vezes no *Diário Oficial*, uma vez foi publicada no *Diário Oficial* do dia 31 e foi republicada no *Diário Oficial* do dia 03. também foi publicado no *Diário de São Paulo*, na terça-feira, dia 03 de junho, que está em minhas mãos, e também na *Folha de S. Paulo*, publicado na página A13, que é uma das páginas mais importantes da nossa cidade. Então a devida publicação que é requerida por todos foi feita em dois jornais, *Diário de São Paulo* e *Folha de S. Paulo* e duas vezes no *Diário Oficial*. Nós estamos aqui abertos a qualquer indagação e a qualquer manifestação das pessoas presentes.

Nós vamos dar início ao item primeiro, que é o PL 143/2007, do Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação arbórea quando da vinculação da imagem da referência dos parques públicos ou áreas verdes do município de São Paulo e dá outras providências. Vereador Juscelino Gadelha é o relator. Independente da inscrição, se veio aqui para falar vai falar.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Sou da Secretaria do Verde do município. A nossa consideração da Secretaria é a seguinte, o PL da forma como está proposta considera de difícil regulamentação, aplicação e fiscalização da lei pela dificuldade de identificação do uso e mensuração do dano a ser compensado. Será a verba investida na publicidade, ou futura compensação? Penso que deva se fazer algum sentido como no caso de campanhas publicitárias de empreendimentos imobiliários tal compensação poderia se valer de uma base de cálculo sobre prejuízos causados pela obra para o meio-ambiente, como emissões de carbono e movimento de terra e geração de entulho, entre outros impactos mediante critérios estabelecidos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não há mais inscritos. Portanto, dou como realizada a audiência pública do PL 143/2007, do Vereador Claudinho de Souza, relator o Vereador Juscelino Gadelha.

PL 147/2007, do Vereador Chico Macena.

Quero dar uma sugestão aos presentes. A fala aqui é importante, mas é importante falar com o relator do projeto e com o autor do projeto, porque a audiência pública cumpre um mandamento regimental, porém aqui não se faz mudança nem para pior e nem para melhor, é apenas para se ouvir as pessoas. Então queria sugerir ao senhor que além de falar aqui, mandasse para o autor e o relator as suas sugestões vindas da Secretaria do Verde.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Eu me comprometo a entregar para todos os autores e relatores. O PL 147 a Secretaria é contra pela impossibilidade do cumprimento da disposição tendo em vista o decurso de prazo da data prevista para extensão do prazo inicial para adequação previsto no artigo 45 da Lei 14.223. E considerando a instituição da penalidade estabelecida nos artigos 40 a 43 da mesma lei.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 147/2007, do Vereador Chico Macena, que tem como relator o Vereador Toninho Paiva.

Item 3. PL 171/2006, do Vereador Aurélio Nomura, estabelece sanções para proprietários os responsáveis de terrenos que estejam ou venham a gerar sedimentos terrosos para além dos limites de suas propriedades ou para trechos de drenagem eventualmente existente nessa propriedade e dá outras providências. Vereador Juscelino Gadelha.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - A Secretaria se manifesta favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos, dou como realizada a audiência pública do PL 171/2006, do nobre Vereador Aurélio Nomura e relator o Vereador Juscelino Gadelha.

Item 4. PL 249/2007, do Vereador Aurélio Miguel. Dispõe sobre a criação para fins comerciais e comercialização de cães e gatos no município de São Paulo e dá outras providências.

Folha nº	19	do	fls. 24
Processo	PL 170/08		
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204			

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - A Secretaria do Verde é contra porque já há lei municipal regulamentada tratando do assunto, 14.483/07 e o Decreto 49.393/08 se não me engano.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 249/2007, do Vereador Aurélio Miguel e relator Toninho Paiva.
Item 5. PL 292/2007, da Vereadora Claudete Alves, que dispõe sobre o programa de contenção e preservação do meio-ambiente nas dependências da Prefeitura Municipal de São Paulo e dá outras providências. Relator é o Vereador Juscelino Gadelha.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - A Secretaria é contra. Considerando que no âmbito do Executivo municipal o comitê sobre mudanças climáticas e eco-economia sustentável criada pelo Decreto 45.959/05, onde está previsto no seu artigo 2: "uso de fontes renováveis de energia, a melhoria da eficiência energética e uso racional da energia" e no artigo 3: "o fomento à reciclagem de resíduos e implementação do papel reciclado na administração pública municipal também definido na Lei 14.439/07". Uso de energia solar...

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Um momento só. Eu pediria aos presentes, por gentileza, que ouvissem o representante da Secretaria do Verde. Pode continuar.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Não precisa ouvir, é só falar mais baixo. O uso de energia solar nas dependências da Prefeitura municipal de São Paulo que utilizam água quente já está determinado na Lei 14.459/07.

A tecnologia para geração de energia através de painéis fotovoltaicos é muito cara e demanda áreas enormes para instalação das placas coletoras. Assim, é necessária avaliação técnica da possibilidade desta proposição, bem como para o aproveitamento da água de reuso em vasos sanitários para o qual há muita controvérsia entre especialistas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não há inscritos. Dou por encerrada a audiência pública do PL 292/07 da Vereadora Claudete Alves com relator Juscelino Gadelha.
Item 6 - PL 357/07, Vereador Goulart, dispõe sobre as caçambas estacionárias em vez de logradouros públicos municipais. Acrescenta dispositivo na Lei 13.478 e 570/2002 e dá outras providências. Relator Vereador Farhat.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - O PL trata de questões operacionais para as quais já há legislação e normatização da Limpurb que considera deva avaliar a lei. As referências à Lei 13.478 não estão claras na relação como o proposto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não há inscritos. Dou por realizada a audiência pública ao PL 357/07 do Vereador Goulart. Relator Farhat.
Item 7 - PL 363/2007 do Vereador Natalini. Institui no âmbito do Município de São Paulo o Programa de Monitoramento ambiental e dá outras providências. Vereador Toninho Paiva é o relator.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - A SVMA é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou por realizada a audiência pública do PL 363/07 do Vereador Natalini, relator Toninho Paiva.
Deixo registrado que os Srs. Vereadores que não se pronunciarem aqui poderão passar à assessoria os seus pronunciamentos por escritos e serão colocados em nossa ata de trabalho.
Item 8 - PL 464/07 do Vereador Antonio Carlos Rodrigues que dispõe sobre organização do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão e Intervenção em Áreas de Risco e dá outras providências.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - A SVMA é favorável.

Folha nº	20	de 25
Processo	PL 170/08	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 464/07 do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, relator Toninho Paiva.
Item 9 - PL 468/07 do Vereador Francisco Chagas, dispõe sobre a distinção de recursos oriundos da alienação de crédito de carbono pelo Município de São Paulo. Relator Toninho Paiva.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Favorável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 468/2007 do Vereador Francisco Chagas e que tem como relator o nosso vice-Presidente, Toninho Paiva, acompanhado do Vereador Farhat.
Item 10 - PL 477/07 do Vereador Aurélio Miguel, dispõe sobre a proibição da prática de eutanásia como método de controle populacional de cães e gatos e dá outras providências. Relator Chico Macena.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Há Legislação Estadual com a mesma disposição. Lei 12.916/08.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou por realizada a audiência pública do PL 477/07 do Vereador Aurélio Miguel que tem como relator o Vereador Chico Macena.

Item 11 - PL 483/07 do Vereador Claudinho de Souza, dispõe sobre a obrigatoriedade de constar aviso de produto reciclável em periódicos e materiais de propaganda em geral, instituído no âmbito do Município e dá outras providências. Relator Juscelino Gadelha.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - A SVMA apóia este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não mais havendo inscritos dou por realizada a audiência pública do PL 483/07 do Vereador Claudinho de Souza com Relator Juscelino Gadelha.
Item 12 - PL 503/2007 do Vereador Kamia, institui no âmbito do Município a forma de utilização de sacolas plásticas e dá outras providências.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - É polêmica a avaliação do interesse ambiental na utilização das sacolas plásticas oxi-biodegradáveis que tem sido objeto de várias iniciativas e de instrumentos legais para a sua adoção, sobre os quais temos nos posicionados contrariamente à indicação do uso até que os estudos desenvolvidos comprovem a sua eficácia conforme parecer do Decont - SVMA. A explicação do material dado no PL é de difícil verificação, não informa a sua composição química na rotulagem e a identificação do produto não é imediata o que apresenta dificuldade na normatização para adequação do uso proposto na regulamentação da lei e ainda restringe a desejável reutilização de matérias. A SVMA discorda da determinação de um único material para embalar produtos pois não podemos inviabilizar a possibilidade de que outras tecnologias alternativas possam surgir e trazer benefícios. Temos a considerar que a capacidade de poluir é dada, sobretudo pela forma do uso descarte ou deposição final. Se for biodegradável o plástico deverá se decompor em processo de compostagem e não em aterros, onde sua decomposição é poluente. Consideramos ainda que além da preocupação com o material é importante a adoção de medidas para evitar desperdícios, utilizar sacolas duráveis de qualquer material, diminuir o consumo de sacolas para o acondicionamento de mercadorias, restringir o excesso de material nas embalagens dos produtos comercializados e minimizar os impactos da contribuição do volume de deposição dos aterros e os de sua decomposição.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não há mais inscritos. Dou por realizada a audiência pública do PL 503/07 do Vereador Kamia que tem como relator Chico Macena.

Item 13 - PL 541/07 do Vereador Dalton Silvano, acrescenta dispositivo na Lei 14.223 de 26 de setembro de 2006 que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município e dá outras providências. O Vereador Arselino Tatto é o relator.

- Manifestação da Sra. Cecília Coutinho, assessora do Vereador Dalton Silvano, ao PL 541/07:

Folha nº	autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo	PL 170/08. 26
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204	

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - É o 541, não é? A Secretaria é contra. O artigo 19 refere-se aos anúncios afixados em logradouros quando considerados especiais, finalidade cultural, educativa, eleitoral e imobiliária. São exceções colocadas para anúncios fixos. Portanto, não guardam relação com o PL proposto de distribuição de jornais e revistas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) - Não havendo mais inscritos dou por realizada a audiência pública do PL 541/2007 do Vereador Dalton Silvano, relator Arselino Tatto.

Item 14 - PL 552/07 do Vereador Russomanno, dispõe sobre a poda, por particulares, de árvores e arbustos de porte arbóreo ou significativos plantados nas calçadas das vias e logradouros públicos do Município de São Paulo e dá outras providências. Relator Dalton Silvano.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Somos favoráveis com as seguintes modificações: que o entorno dos parques a ser considerado, para efeito da lei, seja definido através do estabelecimento de uma faixa lindeira ou raio de abrangência e que a aprovação dos projetos referidos no artigo 2º esteja condicionada análise e parecer da SVMA, alteração do artigo 2º.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) - Não havendo mais inscritos dou por realizada a audiência pública do PL 552/07 do Vereador Russomanno e o Vereador vai, por escrito, se manifestar acerca da sua posição.

- Documento a que se refere o vereador.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 22 de 27
Processo PL 170/08
Inamar A. de Sousa Jr
REG. 101204

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Desculpe, somos contra o conflito com a Lei 10.365/87 que protege toda a vegetação de porte arbóreo. Este é o parecer do 552.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - O Sr. André é o representante da Secretaria do Verde e está trazendo a opinião da Secretaria. Estou pedindo a ele que, além de manifestar aqui, encaminhe tanto ao autor quando ao relator do projeto a opinião da Secretaria que, se eu fosse autor, seria muito importante no auxílio da finalização do projeto.

PL 614/07 do Vereador Russomanno que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Público Municipal empregar lâmpadas cujo funcionamento seja com base na utilização de energia solar e dá outras providências. Relator Dalton Silvano.

- Manifestação do Sr. Francisco Bruno Neto, assessor do Vereador Russomanno, ao PL 614/07:

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 23 do fls. 28
Processo PL 170/08
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Nosso parecer é o seguinte: considerando que SVMA é favorável à utilização de produtos que funcionem como fontes de energia alternativa e renovável, como é o caso da iluminação por células fotovoltaicas. Essa assessoria se manifesta favoravelmente à presente proposição com alterações que julgamos ser absolutamente necessária, posto que diferentemente do aquecedor solar que funciona bem, mesmo em dias nublados. Para iluminação pública eficiente, produzida exclusivamente por células fotovoltaicas haveria obrigatoriamente a necessidade de sol pleno durante o ano todo, o que não é característica climática da cidade de São Paulo. Portanto, deve-se proceder a alterações no texto deste PL no sentido de as células fotovoltaicas serem inseridas na iluminação pública de forma alternativa complementar à iluminação convencional e não como tecnologia única para iluminação pública.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos, dou como realizada a audiência pública do PL 614/07 do Vereador Russomanno, relator Dalton Silvano.

Item 16 - PL 678/06 do Vereador Paulo Frange, institui o Plano Municipal de Drenagem Urbana, relator Chico Macena:

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Somos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não há mais inscritos. Dou como realizada a audiência pública do PL 678/06 do Vereador Paulo Frange e relator Chico Macena.

Item 17 - PL 713/03 do Vereador Dalton Silvano, dispõe sobre a criação do serviço de instalação de caçambas municipais em locais pré-determinados para a coleta de entulho, materiais e produtos sem serventia e dá outras providências. Relator Juscelino Gadelha.

- Manifestação da Sra. Cecília Coutinho, assessora do Vereador Dalton Silvano.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - A SVMA é contra. A Prefeitura de São Paulo já dispõe de locais adequados para os serviços de recolhimento de entulho e objetos inservíveis através da instalação de Ecopontos, estações de entrega voluntária, com 27 unidades em funcionamento e previsão de ampliação a cargo do departamento de Limpeza Urbana - Limpurb.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou por realizada a audiência pública do PL 713/06 do Vereador Dalton Silvano. Relator Juscelino Gadelha.

Item 18 - PL 850/07 do Vereador Beto Custódio, dispõe sobre a implantação da coleta seletiva de lixo reciclável nas unidades escolares da rede municipal de ensino. Relator Dalton Silvano.

Registro a presença do Vereador Gilson Barreto.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Somos favoráveis. Há um parecer muito grande. Não vou ler. A coleta seletiva de resíduos sólidos e sua reciclagem é de grande importância para a preservação de recursos naturais. Daí temos uma série de indicações. Vamos entregar para o relator e para o autor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou por encerrada a audiência pública do PL 850/07 do Vereador Beto Custódio, relator Dalton Silvano.

Item 19 - PL 271/07 da Vereadora Claudete Alves, institui programa para eliminação gradativa das carroças conduzidas manualmente e dá outras providências. Relator Toninho Paiva.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Somos contra. O uso de carroças conduzidas manualmente deve ser opção do carroceiro e sua eliminação deve ser dada através da melhoria das condições de trabalho e da remuneração e valorização do serviço prestado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 271/07 da Vereadora Claudete Alves, relator Toninho Paiva.

Estamos retirando o item 20 da pauta.

Item 21 - PL 467/07, de autoria da nobre Vereadora Soninha e do nobre Vereador Chico Macena. Altera o dispositivo da lei municipal nº 14.178, de 28 de junho de 2006, que institui o Dia Municipal Sem Carro. Estabelece condutas a serem adotadas, nesta data, e dá outras providências. O relator é o Vereador Toninho Paiva.

Tem a palavra o Sr. André Goldman.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Somos favoráveis. (inaudível) apóia e participa da Campanha do Dia Mundial sem Carro, desde 2005. A lei proposta vai ao encontro de nossas aspirações, pela participação maciça da população e do Poder Público nesse evento.

Vou ler a alteração que será feita ao artigo 3º, no inciso 2: "A autoridade de trânsito deverá encaminhar ao condutor, preferencialmente, no ato da infração, notificação com advertência, por escrito."

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Tem a palavra o Sr. Luís Nader, assessor da nobre Vereadora Soninha.

O SR. LUÍS NADER - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, Sr. André Goldman e presentes, esse projeto já foi objeto de uma audiência pública, na qual tive oportunidade de esclarecer alguns de seus pontos principais.

Voltando a estudar a matéria, com maior rigor, pude verificar que ela altera a lei municipal 14.178, revogada pela Consolidação das Leis, que unifica as datas comemorativas.

Então, elaboramos um substitutivo, uma minuta do substitutivo, a qual vou entregar, oportunamente, à assessoria do relator, nobre Vereador Toninho Paiva, para que possa ser feita essa adequação técnica.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 467/07, cujo relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

Passemos ao item seguinte, PL 01/08, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel. Institui multa pela utilização de imóvel residencial e não residencial, sem o correspondente Certificado de Conclusão, e dá outras providências.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 01/08, cujo relator é o nobre Vereador Arselino Tatto.

Passemos ao item seguinte, PL 220/07, de autoria do nobre Vereador Goulart. Dispõe, no âmbito do município de São Paulo, sobre apresentação obrigatória de Relatório de Impacto de Vizinhança, RIV, devidamente aprovado, para concessão de alvará de construção para edificações com dez ou mais andares, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

Não há Vereadores inscritos.

Folha nº	25	do
Processo	PL 170/08	
Inamar A. de Sousa Jr.		
REG. 101204		

O SR. FARHAT – Sr. Presidente, cumprimento não só o autor da proposta, nobre Vereador Goulart, como o relator do projeto, nobre Vereador Chico Macena, pois essa é uma importante providência. Vemos, na cidade, construção de edifícios de 10 a 30 andares, sem que haja um estudo de impacto, seja de vizinhança, seja de trânsito.

Assim, saúdo o Vereador autor da proposta.

Em não havendo oradores inscritos, e após essa calorosa saudação, está encerrada a audiência pública ao PL 220/07.

Passemos ao item seguinte, PL 343/07, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel. Obriga o sistema bancário do município de São Paulo a instalar barreiras físicas nas caixas de atendimento. O relator é o nobre Vereador Dalton Silvano.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 343/07.

Passemos ao item seguinte, PL 354/05, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran. Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalações de lixeiras suspensas, em frente aos locais que especifica, e dá outras providências.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 354/05.

Passemos ao item seguinte, PL 370/05, de autoria do nobre Vereador Russomanno. Inclui, no item 10.1.5.4, na lei nº 11.228/92, e dá outras providências, referente à obrigatoriedade de colocação de indicação de profundidade nas bordas externas das piscinas. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

- Manifestação do Sr. Francisco Bueno Neto, assessor do Vereador Russomanno, ao PL 370/05.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) - Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 370/05.

Passemos ao item seguinte, PL 381/04, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel. Condiciona a condição de habite-se, para edificações que se enquadram nas condições exigidas pela lei de anistia e apresentação de projeto assinado por engenheiro ou arquiteto cadastrado na Prefeitura. O relator é o nobre Vereador Arselino Tatto.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 381/04.

Passemos ao item seguinte, PL 415/07, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel. Dispõe sobre a concessão de habite-se às edificações que se enquadrem nas condições exigidas nas leis de anistia. O relator é o nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 415/07.

Passemos ao item seguinte, PL 510/07, de autoria do nobre Vereador Goulart. Dispõe sobre a obrigatoriedade de novas construções de estações de transportes metropolitanos estarem dotadas de garagem, áreas de estacionamento de veículos exclusivas para usuários do sistema de transporte coletivo. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN – Sr. Presidente, há duas questões. Primeiro, quando V.Exa. fala em transportes metropolitanos, V.Exa. está excluindo o metrô e a SPTrans. Isso tem de ficar mais esclarecido. Segundo, não há como se aferir quem vai parar no estacionamento. Podemos obrigar o metrô e a SPTrans fazerem estacionamentos. Ocorre que não podemos obrigar que quem pare lá seja usuário do transporte coletivo, metrô. Não temos como aferir isso.

Então, o projeto tem de ser modificado.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 510/07.

Passemos ao item seguinte, PL 589/06, de autoria do nobre Vereador Russomanno. Dispõe sobre a implantação obrigatória, no âmbito do município de São Paulo, do sistema de aterramento e instalações elétricas, compatíveis com a utilização do condutor terra, nos imóveis que especifica, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

- Manifestação do Sr. Francisco Bruno Neto, assessor do vereador Russomanno, ao PL 589/06.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) - Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 589/06.

Passemos ao item seguinte, PL 752/07, de autoria do nobre Vereador Russomanno. Inclui, no item 5.2.2 da seção 5.2, fechamento do canteiro de obras do capítulo 5, preparação e execução de obras da lei número 11.228, de 25 de junho de 1992 do Código de Obras e Edificações, COE, no município, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

- Manifestação do Sr. Francisco Bruno Neto, assessor do Vereador Russomanno, ao PL 752/07.

autuado em 30/09/2015 09:00:00.

Folha nº 28 do s. 33

Processo PL 170/08

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204 107

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) - Em não havendo mais inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 752/07.

O item 32 é igual ao 21.

Passemos ao item seguinte, de autoria do nobre Vereador Jooji Hato. S.Exa. mandou um documento, solicitando à Comissão que retire o seu projeto da pauta. Se é vontade de S.Exa., acatamos. Assim, o projeto está retirado.

Passemos ao item seguinte, PL 750/07, de autoria do nobre Vereador José Ferreira dos Santos – Zelão. Dispõe sobre a instalação ou adaptação de edificações para fraldários geriátricos, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Farhat.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 750/07.

Passemos ao item seguinte, PL 170/08, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel. Dispõe sobre a instalação de manietes, estações de tratamento de esgoto, nas edificações do município, e dá outras providências.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN – Somos favoráveis, com algumas modificações. Estamos suprimindo parte do artigo 1º. Estamos suprimindo todo o artigo 2º, todo o artigo 3º, parágrafo único e todo o artigo 7º.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) – Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 170/08.

Passemos ao item seguinte, PL 155/06, de autoria do nobre Vereador William Honroso. Dispõe sobre o descarte e destinação final de resíduos líquidos da comercialização de pescados, frutos do mar e carnes, nas feiras livres, no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Arselino Tatto.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 155/06.

Passemos ao item seguinte, PL 664/07, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio ambiente, e dá outras providências.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN – Sr. Presidente, temos uma proposta substitutiva, que aprimora o Cades, Conselho Municipal do Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tornando-o paritário. A proposta tem toda a composição que propomos. A base é paritária.

O SR. GILSON BARRETO – Sr. Presidente, a Secretaria se manifestou e quer discutir a questão do substitutivo. Estou disposto a discutir, na segunda votação. Após a primeira votação, em plenário, solicito à Secretaria que envie o esboço do que precisa ser modificado. A Secretaria teve uma iniciativa recente, em criar alguns conselhos distritais. Isso é muito salutar, e deverá constar nesse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) – O nobre Vereador Gilson Barreto, juntamente com a Secretaria, dispõe-se a construir um projeto mais adequado.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 664/07.

Passemos ao item seguinte, PL 543/07, de autoria do nobre Vereador Mário Dias. Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de coleta de lixo, no município de São Paulo, a adaptarem os carrinhos utilizados pelos garis para a coleta seletiva de lixo, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 543/07.

Passemos ao item seguinte, PR 03/08, de autoria do nobre Vereador José Rolim. Institui frente parlamentar pelo uso racional de água. O relator é o Farhat.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PR 03/08.

Passemos ao item seguinte, PL 592/06, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu. Revoga, em todos os seus termos, a lei nº 10.862/04 de julho de 1990, que flexibiliza a proibição de tabagismo, nos locais em que especifica, no município de São Paulo. O relator é o nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 592/06.

Passemos ao item seguinte, PL 50/08, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel. Cria o Programa municipal de combate ao aquecimento global e às mudanças climáticas. Torna obrigatório o uso de sistemas e procedimentos que visem à eficiência energética dos imóveis e dá outras providências. Relator: Dr. Farah.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN – Somos favoráveis, com as seguintes modificações: primeiro, a supressão de todos os artigos que integram o capítulo II do referido PL.

Justificativa: o tema é tratado de forma ampla pela Lei 14.459, de 2007.

Folha nº	29	de	11s. 34
Processo	PL 170/08		
Inamar A. de Sousa Jr.			
REG. 101204			

Segunda, supressão do artigo 25º.

Justificativa: quanto às edificações existentes, o próprio mercado imobiliário e a renovação do material do ambiente construído da cidade se encarregarão de promover, nas futuras reformas que essas edificações devam sofrer, e contemplar as devidas adaptações.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Obrigado, André.

Não há mais inscritos. Portanto, dou como realizada a audiência pública do PL 50/2008, de autoria do Vereador Aurélio Miguel e relatoria do Dr. Farah.

Item 42: PL 0373/07, do Vereador Aurélio Nomura: "Altera o subitem 10.1.2.1..."

Relator: Dalton Silvano.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Tenho em mãos uma manifestação de três páginas, que não vou ler. Eu a enviarei ao Sr. Relator, de pronto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Quero agradecer a presença do André. É muito importante que a Secretaria se manifeste, e ele está presente, manifestando-se, de forma consciente. Quando ele viu que o relatório é extenso, já se comprometeu a enviar cópia para o Sr. Relator e também para o autor do projeto, o que é muito mais produtivo.

Agradeço a você, André, pela forma como está conduzindo a sua presença.

Portanto, dou como realizada a audiência pública do PL 0373/2007, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, relatoria do Vereador Dalton Silvano.

Item 43: PL 0230/07, do Vereador Adilson Amadeu: "Dispõe sobre a proibição de comércio ambulante ou de prestação de serviços por ambulantes no interior dos jardins e parques públicos municipais, acrescenta um artigo 11-A, com seus parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º à Lei 11.039, de 23 de agosto de 1991, e dá outras providências".

Não há oradores inscritos ao PL 0230/07, do Vereador Adilson Amadeu, relatoria do Vereador Chico Macena.

Está realizada, portanto, a audiência pública.

Item 44: PL 0357/07, do Vereador Goulart: "Dispõe sobre as caçambas estacionárias em vias e logradouros públicos municipais, acrescenta dispositivos à Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002 e dá outras providências". Relator: Dr. Farah.

Não há inscritos.

Portanto, dou como realizada a audiência pública do PL 0357/07, de autoria do Vereador Goulart, de relatoria do Dr. Farah.

Item 45: PL 0564/07, da Vereadora Myryam Athie: "Dispõe sobre a instalação e funcionamento de circos itinerantes no Município de São Paulo e dá outras providências". Relator: Vereador Chico Macena.

Não há inscritos.

Portanto, dou como realizada a audiência do PL 0564/07, de autoria da Vereadora Myryam Athie e relatoria do Vereador Chico Macena.

Item 46: PL 0600/07, do Vereador Adilson Amadeu: "Dispõe sobre a identificação de lote ou terreno sem construção na Cidade de São Paulo e dá outras providências". Relator: Dr. Farah.

Querida até fazer uma homenagem pública ao Vereador Dr. Farah, porque todos projetos que vão para S.Exa. voltam imediatamente, não ficam parados projetos em suas mãos. Parabéns, nobre Vereador.

Registre-se em ata esta homenagem ao Vereador Farhat.

Portanto, como não há inscritos, dou como realizada a audiência pública ao PL 0600/07, de autoria do Vereador Adilson Amadeu e relatoria do Vereador Dr. Farah.

Item 47: PL 0631/06, de autoria do Vereador Goulart, relatoria do Vereador Chico Macena: "Dispõe sobre a proibição, no âmbito do Município de São Paulo, da prática de se empinar 'pipas' ou 'papagaios' nos locais que especifica, e dá outras providências".

Não há inscritos.

Portanto, dou como realizada a audiência pública do PL 0631/06.

Item 48: PL 0738/07, do Vereador Paulo Fiorilo: "Altera a redação do Art. 12 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais". Relator: Dalton Silvano - grande Vereador.

Não há inscritos. Portanto, dou como realizada a audiência pública PL 0738/07, do Vereador Paulo Fiorilo, relatoria do Vereador Dalton Silvano.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 30 do fls. 35
Processo PL 170/08
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Item 49: PL 0551/07, dos Vereadores Aurélio Nomura, Juscelino Gadelha e Toninho Paiva: "Dispõe sobre restrição de gabarito nos Lotes, localizados em quadras situadas no entorno dos Parques Municipais, e dá outras providências".

Não havendo escritos, quero dar como realizada a audiência pública do PL 0551/07, dos Vereadores Aurélio Nomura, Juscelino Gadelha e Toninho Paiva.

Item 50: do Vereador Aurélio Nomura: "dispõe sobre a cerca destinada à proteção de perímetros de imóveis e que seja dotada de corrente elétrica e dá outras providências".

Não há inscritos.

Portanto, quero dar como realizada a audiência pública do item de número 50, de autoria do vereador Aurélio Nomura.

Não havendo nada mais a tratar nesta audiência pública, vou dar início à nossa sessão ordinária.

Está encerrada a audiência pública.

A SGP-21, com seu
Anexo: dois autôgrafos
realizados
São Paulo, 23/06/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor da Equipe - SGP-15

SEM EFEITO
RECEBIDO SGP-21

RECEBIDO SGP-21
Em 23/06/2008
às 13:00 horas

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 31
Em 05/01/2009
Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 31

do processo n.º 01 - 170 de 2008 05/01/2009 (a) 84

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

69090

Proc. encerrado com 31 fls.

Arquivado em 14/01/09

O Func.º Lucas M M T Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) reencarado(s) sob
nº 32 e folha de informação
sob nº 33 05/03/10

Aplicação Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



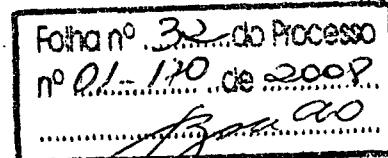
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Liderança do PR



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00133/2010

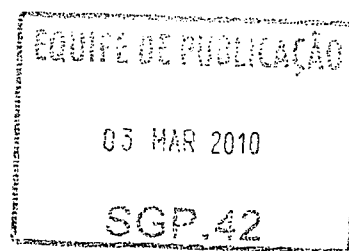


Aplicado Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que os Projetos de Lei e Projeto de Decreto Legislativo, abaixo relacionados, de minha autoria, sejam desarquivados retornando à tramitação normal.

- PDL 24/2006
- PL 330/2005
- PL 685/2005
- PL 730/2005
- PL 640/2006
- PL 170/2008


AURÉLIO MIGUEL
Líder do Partido da República



Vereador Aurélio Miguel

Viaduto Jacareí, 100 - 7º andar - sala 714 - Cep: 01319-900 - Fone: 3396-4873 - Fax: 3396-3985



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 33
do processo n.º 01-170 de 20 08 05, 03, 2010 (a) Ararido
Ararido Ferreira
Deputado Parlamentar
RP 101.075

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

04/03/10

Angela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À SGP-2 - Senhora Secretária,

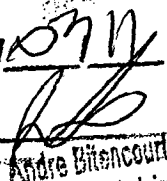
Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 –0133/2010, segue o presente expediente, para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33, 05 de março de 2010.

Adriana de França Silva
Supervisora

A SGP-21
Em <u>09 / 03 / 10</u>
<u>It</u>
Itácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Log.
SGP-22

À SGP-15
Em 12/07/11

Andre Bitencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 34 - 1 - e folha de informação nº

- 1 - 1 - em 10/03/11


Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 42

Papel para informação, rubricado como folha nº - 34 -

do processo nº 01-170 de 2008 de 10.03.11 (a) mjs

RECEBIDO EM SGP-15
EM 10.03.11
mjs.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A cont. C.A.P.
SP/10/03/11.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-1*

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 10/03/11

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

SEGUE... m ... juntado... 8 ... nesta data, ... 3 ... documento... 5 ... e papel para informação, rubricado... 5 ...
sob folha... 5 ... nº... 35237 ...

Em... H 03 2011 ...

(a)

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RE 11220



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 25 do processo
nº 01-0170 de 2008
João Carlos Dias Chaves
RF 11.336 /SGP.15

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PRESIDENTE: ELISEU GABRIEL
TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 14 DE MARÇO DE 2011

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

Folha nº 26 do processo nº 01-0170 de 2008 João Carlos Dias Chaves RF 11.336 – SGP.15
--

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Bom dia a todos. Daremos início à audiência pública referente a alguns projetos de lei relacionados.

Anuncio a presença do Sr. Douglas Amato, Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento da Secretaria de Finanças da Subsecretaria da Receita Municipal e do Sr. Luiz Camargo, representando o Dr. Edson Simões, Presidente do Tribunal de Contas do Município.

Iniciaremos com o PL 321/2009, do Vereador José Américo do PT, que estabelece isenção do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis para todos os empreendimentos Habitacionais de Interesse Social incluídos nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal.

Tem a palavra o Sr. Douglas Amato, Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento.

O SR. DOUGLAS AMATO – Bom dia Sr. Presidente, Vereador Eliseu Gabriel; senhoras e senhores presentes.

O PL 321/2009 visa isenção do ITBI, que é o imposto sobre transmissão de bens imóveis, para os empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, incluídos nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal.

O que a administração tributária tem a comentar com relação ao ITBI é que já existe uma isenção para esse imposto nas transmissões dos imóveis incluídos no Fundo Municipal de Habitação. Então, já existe uma isenção visando os imóveis adquiridos pela população de baixa renda. Além disso, também existe uma alíquota bastante diferenciada, que é quatro vezes menor que a padrão do ITBI, nos imóveis incluídos no Programa de Arrendamento Residencial e nos empreendimentos habitacionais também de interesse social. A alíquota nesses imóveis é de 0,5%, sendo que a padrão do ITBI, no Município, é de 2%.

Foi submetido à aprovação nesta Casa o PL 363/2010 que também incluiu de forma diferenciada - e privilegiando, principalmente, a população de baixa renda - os imóveis englobados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, que é um programa hoje em voga em todo território nacional e, inclusive, no Município de São Paulo.

De forma que, no que tange ao ITBI, a população de baixa renda já está bastante contemplada na nossa legislação. Por esse motivo, a administração tributária não vê motivos para o PL 321/2009.

Essas são as considerações, Sr. Presidente.

Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Agradeço ao Sr. Douglas Amato as considerações a respeito do PL 321/2009 do Vereador José Américo do PT.

As inscrições estão abertas. Não há nenhum orador inscrito.

Dou por encerrada a audiência pública do PL 321/2009.

Daremos início à audiência pública do PL 25/10, de autoria do Vereador Paulo Frange, do PTB, que dispõe sobre o uso de capacete, toca, capuz, gorro, máscara ou qualquer outro tipo de equipamento ou artifício que impossibilite ou dificulte a identificação ou reconhecimento do usuário quando do ingresso ou permanência no interior dos estabelecimentos comerciais, industriais ou órgãos públicos, e dá outras providências. A palavra está aberta. Há algum orador inscrito? (Pausa) Em não havendo, está encerrada a audiência pública desse projeto.

Vamos abrir agora a audiência pública ao PL 170/08, de autoria do Vereador Aurélio Miguel, do PP, que dispõe sobre a instalação de mini ETES, Estações de Tratamento de Esgoto, nas edificações do Município, e dá outras providências. As inscrições estão abertas.

Tem a palavra o Sr. Milton, engenheiro, do gabinete do Vereador Aurélio Miguel.

O SR. MILTON – Bom dia a todos. Vou fazer uma pequena explanação sobre as mini estações de tratamento de esgoto, segundo as palavras do Vereador Aurélio Miguel: "Mini estações de efluente", as mini ETES, são sistemas fabricados em plástico para tratamento de água e esgotos, recomendáveis inclusive para áreas onde não há rede pública ou quando se deseja reaproveitar as águas servidas. Sua alta eficiência permite, após o tratamento, lançar os efluentes em receptores, rios e lagoas, infiltrar a água no solo ou fazer o seu reúso na edificação. Com isso, evita-se a contaminação de águas do lençol freático, impedindo doenças por falta de saneamento. As mini ETES são recomendadas para qualquer edificação cujo efluente seja de origem orgânica, isto é, que seja proveniente de banheiros, cozinhas, lavanderias convencionais, torneiras e outros pontos de uso

Folha nº 32 do processo nº 01-0170 de 2008 João Carlos Dias Chaves RF 11.336 – SGP/15
--

Pode ser usado, praticamente, sem limitação do número de usuários, a partir de duas pessoas, em residência, edifício, condomínios, refeitórios, banheiros e parques. O sistema é indicado para edificações e projetos sustentáveis, em situações em que se pretende gerenciar o uso de água e praticar o seu reúso. Nesse caso, o efluente tratado é usado para descarga, uso de vasos sanitários e lavagem de pisos e automóveis, regas de horta de jardins. A eficiência é de 98% de abatimento de BO5, a demanda bioquímica de oxigênio, para transformar esses dejetos em material sólido. Mini ETEs têm ação de caráter biológico, tratando as águas servidas da edificação, por meio de microorganismos benéficos que removem a carga orgânica do efluente e reduz bactérias e coliformes totais e fecais.

Com isso, evita-se a contaminação do lençol freático, impedindo a doença por falta de saneamento. O sistema deverá atender às normas da ABNT-NBR 7.229/93 e a NBR 13.969/97, e a legislação ambiental dos Estados. As mini estações realizam tratamento de caráter biológico, associando etapas anaeróbicas, ausência de ar; e aeróbicas, presença de ar, através dos quais ocorrem a descontaminação do efluente por microorganismos benéficos, que se proliferam em ambiente adequado. A carga orgânica contida na água é removida pela ação dos microorganismos, bactérias, eliminando patógenos, que transmitem doenças e contaminam o lençol freático. Essa ação permite que a água seja devolvida ao meio ambiente em sua cor cristalina, sem turbidez ou odores, sem risco à saúde e ao meio ambiente, podendo ser reutilizada para funções não potáveis. A solução sustentável para água tratada é fazer o seu reúso na edificação. A água tratada não é potável. Portanto, não é para ser bebida ou usada para cozinhar e lavar alimentos, tomar banhos e lavar roupa. Devido à sua importância para a municipalidade, solicito que essa propositura seja acolhida pelos meus nobres pares."

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Eu que agradeço. Alguém mais gostaria de usar a palavra sobre esse projeto? (Pausa) Em não havendo, está encerrada a audiência pública a esse projeto.

Passemos à audiência pública ao PL 385/05, de autoria do Vereador Jooji Hato, do PMDB, que proíbe atos de venda e compra de bebidas alcoólicas nos locais que especifica, e dá outras providências. A palavra está aberta. Há algum orador inscrito? (Pausa) Em não havendo, está encerrada a audiência pública a esse projeto.

Passemos ao PL 477/10, de autoria do Vereador Roberto Tripoli, do PV, que dispõe sobre a apresentação e exibição de animais em estabelecimentos, exposições, shows e eventos similares; proíbe entregá-los como brindes ou em sorteios, e dá outras providências. A palavra está aberta. Há algum orador inscrito? (Pausa) Em não havendo, está encerrada a audiência pública a esse projeto.

Passemos ao PL 502/09, de autoria do Vereador Gilson Barreto, do PSDB, que estabelece diretrizes para celebração de convênios do Poder Público Municipal com instituições privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, nos termos que especifica, e dá outras providências. A palavra está aberta. Há algum orador inscrito? (Pausa) Em não havendo, está encerrada a audiência pública a esse projeto.

Passemos à audiência pública ao PL 514/07, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, do PSDB, que dispõe acerca da obrigatoriedade do plantio e manutenção de uma árvore por todos os pais de crianças nascidas no Município de São Paulo, e dá outras providências. A palavra está aberta. Há algum orador inscrito? (Pausa) Em não havendo, está encerrada a audiência pública a esse projeto.

Passemos à audiência pública ao PL 638/08, dos Vereadores Carlos Neder, do PT; Claudinho de Souza, do PSDB; Donato, do PT e eu, Eliseu Gabriel, do PSB, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Crece, Conselho de Representantes dos Conselhos de Escolas, inclui o inciso XIV no artigo 118, da lei 14.660/07, e dá outras providências. A palavra está aberta. Há algum orador inscrito? (Pausa) Em não havendo, está encerrada a audiência pública a esse projeto.

Passemos à audiência pública ao PL 698/05, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha, do PSD, que dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de serviços telefônicos a disponibilizarem, na cidade de São Paulo, medidor de pulsos telefônicos. A palavra está aberta. Há algum orador inscrito? (Pausa) Em não havendo, está encerrada a audiência pública a esse projeto.

Em não havendo mais nada a tratar, estão encerradas as audiências públicas dos projetos citados. Estão encerrados os nossos trabalhos.

À SGP-21

São Paulo, 25 / 03 / 11

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

RECEBIDO SGP-21

Em 25 / 03 / 11

Andre Bilenca Lopes
Técnico Administrativo
RF: 11.368

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 38
Em 09 / 05 / 2011
Ass: *M. S. José*
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

Folha nº 38 do Proc.
Nº 01-0170 de 2008
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

Passemos ao item seguinte.

- “PL 170/2008, do Vereador AURÉLIO MIGUEL (PR). Dispõe sobre a instalação de mini-ETE’s (estação de tratamento de esgoto), nas edificações do Município de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSDB) - Em discussão. (Pausa) Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Aurélio Miguel.

O SR. AURÉLIO MIGUEL (PR) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, como sou autor, gostaria de fazer um comentário rápido, do microfone de apertes, sobre o projeto. A ideia do projeto é minimizar os problemas relativos ao esgoto da cidade de São Paulo para os grandes empreendimentos. Apresentarei um substitutivo em segunda votação, mas estou aguardando o posicionamento do Executivo em relação à sanção. Não gostaria de aprovar um projeto que fosse vetado; gostaria que projetos de minha autoria tivessem utilidade para a Cidade. Tenho outro projeto de minha autoria para ser aprovado em segunda votação, além de alguns para serem aprovados em primeira votação. Por isso, estou submetendo esse meu projeto para ser aprovado em primeira para discutir com o Governo a possibilidade de sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSDB) – Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.